DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Resoluções 4
Outros Atos 15
Editais 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.040, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.004/2026, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA A CONCEDER A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA 33ª FESTA DO PEÃO DE SEVERÍNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são atribuídas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 1°, do artigo 5°, da Lei n° 3.004, de 03 de fevereiro de 2026, que passará a vigorar da seguinte maneira:

Art. 5° (...)

§ 1º Caso a prestação de contas apure lucro (superávit), o valor integral apurado deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, constituindo receita pública ordinária do Município.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 02 de junho de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 3.041, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional Especial e Suplementar, no valor de **R$ 886.680,78 (oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e oito centavos)** para os fins que se específica:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07.06- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0007.2042.0000 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 05 – CA 303-002 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	R$ 30.000,00
SUBTOTAL	**R$ 30.000,00**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 05 – CA 303-002 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	R$ 28.000,00
SUBTOTAL	**R$ 28.000,00**
10.301.0007.2036.0000 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 05 – CA 301.340- INC. FINANC.PARA ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	R$ 56.000,00
SUBTOTAL	**R$ 56.000,00**
10.301.0007.2022.0000 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 05 – CA 800.022- EM 25320002 PAULO PEREIRA DA SILVA	R$ 100.000,00
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 05 – CA 800.023- EM 90600004 GUILHERME DERRITE	R$ 100.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 05 - CA 800.024 - EM 40350002 LUIZ CARLOS MOTA	R$ 100.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 05 – 800.026 - EM 37460010 RENATA ABREU	R$ 200.000,00
SUBTOTAL	**R$ 500.000,00**
10.305.0007.2042.0000 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 95 – CA 303.000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/	R$ 32.680,78
SUBTOTAL	**R$ 32.680,78**
10.304.0007.2041.0000 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 05 – CA 303.001 - VIGILANCIA SANITARIA TRSF.SUS	R$ 20.000,00
SUBTOTAL	**R$ 20.000,00**
10.303.0007.2039.0000 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 92 – CA 801.010 - Emenda 2025.030.65230 (D.G.)Ref.Farmacia	**R$20.000,00**
SUBTOTAL	**R$20.000,00**
10.302.0007.2038.0000 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 05 – CA 800.027- EMENDA INC. MAC 44150002 MARANGONI	**R$200.000,00**
SUBTOTAL	**R$200.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 886.680,78**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1°, será parcialmente coberto com recursos provenientes de:

I – **Superávit financeiro**, apurado no encerramento do exercício de 2024, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência, sendo que o crédito foi apurado por fonte de recursos e código de aplicação, no valor de **R$ 20.000,00**;

II – **Excesso de arrecadação**, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência, no valor de **R$ 700.000,00**.

III – **Anulação**, que será da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07.06- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2036.0000 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 05 – CA 301-340- INC. FINANC.PARA ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	R$ -56.000,00
SUBTOTAL	**R$ - 56.000,00**
10.304.0007.2041.0000 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA – FONTE 05 – CA 303-001 - VIGILANCIA SANITARIA TRSF.SUS	R$ -20.000,00
SUBTOTAL	**R$ -20.000,00**
10.305.0007.2042.0000 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL– FONTE 05 – CA 303-002 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	R$ -58.000,00
SUBTOTAL	**R$ -58.000,00**
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 95 – CA 303-000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/	R$ -32.680,78
SUBTOTAL	**R$ -32.680,78**
TOTAL GERAL	**R$ -166.680,78**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2030, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.985, de 30 de outubro de 2025.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 02 de junho de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO SME Nº 02, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a participação dos docentes da Rede Municipal de Ensino nas ações de formação continuada promovidas ou indicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e estabelece critérios para atuação em programas e turmas estratégicas da rede municipal.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SEVERÍNIA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 12, 13 e 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que o artigo 13, inciso V, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece como incumbência dos docentes participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, especialmente quanto à composição da jornada de trabalho docente e à destinação de parcela da carga horária para atividades de planejamento, estudo, avaliação e aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 2.337, de 19 de abril de 2018, que regulamenta a composição da jornada dos docentes da Rede Municipal de Ensino de Severínia, contemplando horas destinadas ao trabalho pedagógico coletivo e ao trabalho pedagógico em local de livre escolha, em consonância com a legislação federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas de formação continuada dos profissionais da educação, promover a melhoria da aprendizagem dos estudantes e assegurar o alinhamento das práticas pedagógicas às diretrizes curriculares da rede municipal;

CONSIDERANDO que a participação dos profissionais da educação em ações de formação continuada constitui instrumento indispensável ao aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, à implementação das

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severínia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br

PREFEITURA SEVERÍNIA

políticas públicas educacionais e à melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes;

CONSIDERANDO os resultados das avaliações internas e externas da rede municipal de ensino, especialmente aqueles relacionados aos processos de alfabetização, letramento, recomposição das aprendizagens e melhoria dos indicadores educacionais;

CONSIDERANDO os programas educacionais desenvolvidos em regime de colaboração com a União e o Estado de São Paulo, especialmente aqueles vinculados à alfabetização, recomposição das aprendizagens, avaliações externas e melhoria dos indicadores educacionais;

CONSIDERANDO que determinados programas, projetos, turmas, classes e demais ações educacionais estratégicas demandam formação específica, alinhamento metodológico e domínio das diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, legitimando a definição de requisitos formativos para atuação nessas atividades, em observância aos princípios da eficiência administrativa, da qualidade do ensino e do interesse público;

CONSIDERANDO as conclusões e recomendações constantes do Parecer Técnico-Pedagógico nº 03/2026, emitido pela Supervisão de Ensino e Equipe de Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de participação dos docentes da Rede Municipal de Ensino nas ações de formação continuada promovidas ou indicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando vinculadas às políticas públicas educacionais, programas governamentais, avaliações externas, recomposição das aprendizagens, alfabetização, currículo municipal ou demais ações estratégicas da rede de ensino.

Parágrafo único. Consideram-se ações obrigatórias de formação continuada aquelas expressamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação mediante comunicado, resolução, cronograma oficial ou ato equivalente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2° A participação dos docentes nas ações de formação continuada promovidas ou indicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura constitui atividade inerente ao exercício da função docente e integra as atividades de desenvolvimento profissional previstas no artigo 13, inciso V, da Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. A obrigatoriedade prevista no caput encontra fundamento na organização da jornada de trabalho docente estabelecida pela Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008, e pela Lei Complementar Municipal n° 2.337, de 19 de abril de 2018, que destinam parte da carga horária do professor às atividades de planejamento, avaliação, trabalho pedagógico coletivo, estudos, aperfeiçoamento profissional e demais ações voltadas à melhoria da qualidade do ensino e ao desenvolvimento das competências necessárias ao exercício da docência.

Art. 3° As ações de formação continuada definidas como obrigatórias pela Secretaria Municipal de Educação serão formalizadas mediante Termo de Ciência e Convocação para Formação Continuada, constante do Anexo Único desta Resolução.

§ 1° O termo será encaminhado aos docentes abrangidos pela ação formativa, por intermédio da equipe gestora da unidade escolar ou da própria Secretaria Municipal de Educação.

§ 2° A assinatura do termo constitui ciência formal da convocação, das condições de participação, dos critérios de frequência, das hipóteses de justificativa de ausência, das formas de reposição e dos eventuais requisitos para atuação em programas, projetos, classes ou turmas específicas.

§ 3° O termo assinado deverá permanecer arquivado na unidade escolar e poderá ser solicitado pela Secretaria Municipal de Educação sempre que necessário.

§ 4° O termo deverá indicar expressamente quando a formação constituir requisito para participação nos processos de atribuição de classes, aulas, turmas, projetos, programas ou

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severínia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br

PREFEITURA SEVERÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

demais ações educacionais definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4° A frequência dos participantes será registrada pela Secretaria Municipal de Educação ou pela instituição responsável pela formação, sendo as ausências somente serão consideradas justificadas nos seguintes casos:

I. licença médica regularmente comprovada;
II. afastamentos legalmente autorizados;
III. convocação para atividade oficial coincidente com o horário da formação;
IV. outras situações excepcionais reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1° O docente que apresentar ausência justificada deverá cumprir as atividades de reposição eventualmente definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2° O descumprimento injustificado das ações de formação continuada obrigatórias será comunicado à direção da unidade escolar para registro funcional e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5° A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer, para fins de atribuição de classes, turmas, aulas, programas, projetos ou demais ações educacionais específicas, a participação e a conclusão de ações de formação continuada promovidas ou indicadas pela própria Secretaria como requisito para atuação do docente.

§ 1° A exigência de que trata o caput deverá ser previamente informada aos profissionais abrangidos, por meio do Termo de Ciência e Convocação para Formação Continuada Obrigatória previsto nesta Resolução.

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severínia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br

PREFEITURA SEVERÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

§ 2° A participação e a conclusão das formações exigidas poderão constituir condição para atribuição e permanência nas classes, turmas, aulas, programas ou projetos para os quais a Secretaria Municipal de Educação tenha definido formação específica.

§ 3° O não cumprimento injustificado das formações obrigatórias poderá impedir a atribuição das classes, turmas, aulas, programas ou projetos para os quais a formação tenha sido estabelecida como requisito.

§ 4° O disposto neste artigo possui natureza pedagógica e organizacional, destinando-se a assegurar a adequada implementação das políticas educacionais do Município, a efetividade dos programas educacionais e a atuação de profissionais devidamente capacitados para as especificidades da função.

Art. 6° Para fins de atribuição das turmas vinculadas ao Programa Alfabetiza Juntos e demais programas de alfabetização, recomposição das aprendizagens ou avaliações externas definidos pela Secretaria Municipal de Educação, será exigida a participação e o cumprimento das respectivas ações formativas promovidas ou indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá ampliar a exigência prevista no caput para outros programas, projetos, componentes curriculares, etapas ou modalidades de ensino que demandem formação específica.

Art. 7° Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Severínia, 01 de junho de 2026.

JULIANE SOUZA FRASATO SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severínia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br

PREFEITURA SEVERÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CIÊNCIA E CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO CONTINUADA OBRIGATÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SEVERÍNIA

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO FORMATIVA

Nome da Formação: _____

Programa/Projeto: _____

Instituição Promotora: _____

Período de Realização: _____ Carga Horária: _____

Modalidade: ( ) Presencial ( ) On-line ( ) Híbrida
Público-Alvo: _____

REQUISITOS ESPECÍFICOS

( ) A participação nesta formação constitui requisito para atuação em programas, projetos, classes, turmas, componentes curriculares ou demais ações educacionais específicas.

Especificação:

_____

_____

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) na unidade escolar _____, declaro que tomei ciência da convocação para participação na ação de formação continuada acima identificada, promovida ou indicada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Severínia.

Declaro, ainda, ter ciência de que:

I – a participação na referida formação possui caráter obrigatório, nos termos da Resolução SME nº _____/2026;

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severínia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br

PREFEITURA SEVERÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

II – a participação nas ações de formação continuada integra as atividades de desenvolvimento profissional inerentes ao exercício da função docente;

III – a frequência, certificação e demais critérios de participação observarão as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela instituição responsável pela formação;

IV – as ausências deverão ser justificadas nos termos da Resolução SME nº _____/2026;

V – o não cumprimento injustificado da formação poderá produzir os efeitos administrativos e pedagógicos previstos na Resolução SME nº _____/2026;

VI – quando expressamente indicado neste termo, a participação e conclusão da formação poderão constituir requisito para participação nos processos de atribuição de classes, aulas, turmas, projetos, programas ou demais ações educacionais definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

Severínia, ____ de _____ de _____.

_____ _____

Assinatura do(a) Docente Diretor(a) da Unidade Escolar

_____

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severínia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br

PREFEITURA SEVERÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO Nº 03/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Severínia

Assunto: Participação dos docentes nas ações de formação continuada vinculadas ao Programa Alfabetiza Juntos e demais programas estratégicos da Rede Municipal de Ensino.

Trata-se de análise técnico-pedagógica acerca da participação dos docentes da Rede Municipal de Ensino nas ações de formação continuada promovidas ou indicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especialmente aquelas vinculadas ao Programa Alfabetiza Juntos e demais programas estratégicos desenvolvidos no âmbito da rede municipal de ensino.

A presente análise fundamenta-se na necessidade de fortalecimento das políticas de formação continuada dos profissionais da educação, reconhecendo-se que a atualização permanente dos conhecimentos pedagógicos constitui elemento indispensável para a valorização profissional, o aprimoramento das práticas de ensino e a melhoria da qualidade da educação ofertada aos estudantes da rede municipal.

Cumpre destacar que o artigo 13, inciso V, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), estabelece como incumbência dos docentes participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severínia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br

PREFEITURA SEVERÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

No âmbito municipal, a Lei Complementar nº 2.337, de 19 de abril de 2018, regulamenta a composição da jornada dos docentes da Rede Municipal de Ensino de Severínia, contemplando horas destinadas ao trabalho pedagógico coletivo e ao trabalho pedagógico em local de livre escolha, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal, evidenciando que as atividades de formação continuada integram o conjunto de atribuições inerentes ao exercício da docência.

Ressalte-se, ainda, que os programas de formação continuada promovidos ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação têm por finalidade fortalecer as práticas pedagógicas, promover a recomposição das aprendizagens, assegurar o alinhamento curricular e metodológico da rede e contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais do Município.

Além disso, os resultados das avaliações internas e externas, especialmente aqueles relacionados aos processos de alfabetização e letramento, demonstram a necessidade de aperfeiçoamento contínuo das práticas educacionais e da implementação de ações formativas capazes de atender às demandas identificadas no processo de ensino e aprendizagem.

Importa considerar, por fim, que determinados programas, projetos, turmas e ações educacionais estratégicas demandam conhecimentos específicos, alinhamento metodológico e domínio das diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, circunstância que legitima a definição de requisitos formativos para atuação nessas atividades, em observância

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severínia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br

PREFEITURA SEVERÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

aos princípios da eficiência administrativa, da qualidade do ensino e do interesse público.

Diante dos fundamentos expostos, esta Supervisão de Ensino e Equipe de Coordenação Pedagógica entendem que a participação dos docentes nas ações de formação continuada promovidas ou indicadas pela Secretaria Municipal de Educação constitui instrumento indispensável ao desenvolvimento profissional, ao aprimoramento das práticas pedagógicas, ao alinhamento curricular e metodológico da rede municipal de ensino e à efetiva implementação das políticas públicas educacionais desenvolvidas pelo Município.

Entende-se, ainda, que a participação efetiva dos profissionais nas formações ofertadas contribui diretamente para a melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes, para o fortalecimento dos processos de alfabetização e recomposição das aprendizagens e para o alcance das metas educacionais estabelecidas pela rede municipal de ensino.

Diante do exposto, esta equipe técnica manifesta-se favoravelmente à regulamentação da matéria pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, recomendando a edição de ato normativo próprio que discipline:

I. a obrigatoriedade de participação dos docentes nas ações de formação continuada promovidas ou indicadas pela Secretaria Municipal de Educação;
II. os procedimentos de convocação, registro, acompanhamento e controle da frequência dos participantes;

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severínia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br

PREFEITURA SEVERÍNIA DE PORTAS ABERTAS PARA O POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

III. a definição de requisitos formativos para atuação em programas educacionais, projetos pedagógicos, turmas, classes ou demais ações educacionais que demandem formação específica, bem como sua vinculação aos processos de atribuição, quando cabível;

IV. os critérios para justificativa de ausências e eventual reposição das atividades formativas;

V. os mecanismos de formalização da ciência dos docentes quanto às formações definidas como obrigatórias.

Por fim, esta equipe técnica entende que a formação continuada deve ser compreendida como estratégia permanente de valorização profissional, aperfeiçoamento pedagógico e fortalecimento das políticas públicas educacionais desenvolvidas pelo Município, constituindo instrumento essencial para a garantia da qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes.

É o parecer.

Severínia, 01 de junho de 2026.

Silvia Helena Piteli Pereira
Supervisora de Ensino

Merielem Cristina Schentl Angelo
Coordenadora Pedagógica

Eliana Lourdes Melo Silva
Coordenadora Pedagógica

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severínia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br

PREFEITURA SEVERÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
"PREFEITO AMÉLIO SICHIERI"

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SEVERÍNIA

Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento da Prefeitura Municipal de Severínia

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO EXERCÍCIO 2027

Aos 21 dias do mês de maio de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com início às 10h00, realizou-se a Audiência Pública em formato presencial para apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO referente ao exercício financeiro de 2027, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como às demais legislações aplicáveis. Presidiu os trabalhos o Secretário de Gestão e Finanças, Senhor Juliano A. Lopes Collos, que iniciou a reunião agradecendo a presença dos participantes e destacando a importância do planejamento orçamentário para a administração pública municipal, ressaltando que a LDO constitui instrumento fundamental para orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e garantir o equilíbrio fiscal do município. Na sequência, foi concedida a palavra aos responsáveis técnicos pela apresentação, o Contador José Aparecido e o jovem aprendiz Lucas Inácio, que realizaram a exposição dos principais aspectos relacionados à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027. Durante a apresentação foram abordados, entre outros pontos: o processo de planejamento orçamentário integrado entre o Plano Plurianual (PPA), a LDO e a LOA; a estimativa de receitas com base na capacidade de arrecadação do município e no histórico das receitas correntes; a projeção das despesas públicas; bem como a definição das metas fiscais, incluindo resultado primário, resultado nominal e controle da dívida pública. Foi apresentado o orçamento consolidado do Município para o exercício de 2027, com Receita Total estimada em R$ 113.933.000,00 (cento e treze milhões, novecentos e noventa e três mil reais) e Despesa Total fixada no mesmo valor de R$ 113.933.000,00 (cento e treze milhões,

Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel.: (17) 3817-3300
Fax: (17) 3817-3300 / E-mail: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br
CEP: 14.735-037 / Estado de São Paulo / CNPJ: 46.596.235/0001-99

PREFEITURA SEVERÍNIA
DE PORTAS ABERTAS PARA O POVO! ADM: 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
"PREFEITO AMÉLIO SICHIERI"

novecentos e trinta e três mil reais), observando-se o equilíbrio orçamentário. A distribuição orçamentária entre os órgãos da administração municipal ficou assim demonstrada: Prefeitura Municipal de Severínia: Receita e Despesa no total de R$ 92.100.000,00 (noventa e dois milhões e cem mil reais); Câmara Municipal de Severínia: duodécimo no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais); Instituto de Previdência Social de Severínia – IPREM: R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Severínia – SAEE: R$ 4.333.000,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e três mil reais). Também foram apresentados os demonstrativos de metas fiscais, o fluxo de compatibilização das metas e o Anexo de Riscos Fiscais, instrumentos previstos na legislação fiscal que visam assegurar transparência, responsabilidade na gestão das contas públicas e sustentabilidade financeira do município. Durante a reunião, os assessores contábeis Ronaldo e Eduardo também participaram do encontro, prestando esclarecimentos e sanando dúvidas apresentadas pelos participantes a respeito dos dados e das projeções constantes na LDO. Após a exposição técnica, foi aberta a palavra aos participantes, sendo estes os Secretários Municipais das respectivas pastas da administração pública, para manifestações, questionamentos e sugestões. Os Secretários puderam contribuir com observações relacionadas às demandas de suas áreas, visando o aprimoramento do planejamento das ações governamentais para o exercício de 2027. Encerradas as manifestações, destacou-se que as contribuições apresentadas poderão ser analisadas pela equipe técnica responsável, para eventual adequação do projeto que será posteriormente encaminhado ao Poder Legislativo Municipal para apreciação e votação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Secretário agradeceu a presença e a participação de todos, reforçando a importância da transparência e da participação no processo de planejamento das políticas públicas municipais. A reunião foi encerrada sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes. Severínia, 21 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
"PREFEITO AMÉLIO SICHIERI"

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 15h00, na Câmara Municipal de Severínia, realizou-se a Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referentes ao primeiro quadrimestre de 2026, em atendimento ao disposto no §4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Os trabalhos foram presididos pelo Secretário Municipal de Gestão e Finanças, Senhor Juliano A. Lopes Collos, que iniciou a reunião agradecendo a presença dos participantes e ressaltando a importância do planejamento orçamentário para a administração pública municipal. Na sequência, o contador da Prefeitura Municipal, Senhor José Aparecido, realizou a apresentação introdutória acerca da transparência na aplicação dos recursos públicos, dos resultados fiscais alcançados, dos impactos sociais e futuros da gestão fiscal, bem como da importância da participação popular. Posteriormente, o assessor contábil Eduardo procedeu à exposição dos conceitos técnicos e dos demonstrativos fiscais apresentados, esclarecendo aos presentes os significados de resultado primário, resultado nominal, receitas fiscais, despesas fiscais e demais indicadores relevantes. Foi informado que os dados apresentados abrangiam o ente municipal como um todo, compreendendo a administração direta e indireta, em conformidade com as premissas estabelecidas nos Anexos de Metas Fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026. Durante a audiência, foi demonstrado que o Município arrecadou receita bruta total de R$ 36.925.763,99 (trinta e seis milhões, novecentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos) no período de janeiro a abril de 2026. Após as deduções legais, apurou-se receita fiscal líquida no valor de R$ 35.854.778,25 (trinta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos). No mesmo período, a despesa bruta executada totalizou R$ 36.787.615,79 (trinta e seis milhões, setecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quinze reais e setenta e nove centavos), resultando, após as deduções legais pertinentes, em despesa fiscal líquida de R$ 36.575.781,21 (trinta e seis milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos). Dessa forma, o resultado primário do primeiro quadrimestre de 2026 foi deficitário em R$ 721.002,96 (setecentos e vinte e um mil e dois reais e noventa e seis centavos), correspondente à diferença entre a receita fiscal líquida e a despesa fiscal líquida. Ressaltou-se que a meta

Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel.: (17) 3817-3300
Fax: (17) 3817-3300 / E-mail: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br
CEP: 14.735-037 / Estado de São Paulo / CNPJ: 46.596.235/0001-99

PREFEITURA SEVERÍNIA
DE PORTAS ABERTAS PARA O POVO! ADM: 2025 - 2028

prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 era de R$ 411.792,64 (quatrocentos e onze mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), verificando-se resultado inferior ao inicialmente projetado. Consta que a dívida do Município era composta por R$ 9.737.374,59 (nove milhões, setecentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) referentes à dívida fundada e R$ 907.633,63 (novecentos e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos) relativos à dívida flutuante. As disponibilidades financeiras e demais ativos de curto prazo totalizaram R$ 12.799.080,02 (doze milhões, setecentos e noventa e nove mil e oitenta reais e dois centavos), evidenciando suficiência financeira para cobertura das obrigações assumidas pelo Município. Informou-se, ainda, que o resultado nominal apurado ao final do primeiro quadrimestre de 2026 foi de R$ 2.147.997,77 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), em conformidade com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que prevê dívida fiscal líquida de R$ -1.000.000,00 (menos um milhão de reais) para o exercício. Destacou-se que os resultados apresentados decorrem da política fiscal adotada pela Administração Municipal, voltada ao controle dos gastos públicos e à amortização da dívida pública. Durante a apresentação, foi assegurada ampla participação dos presentes, os quais puderam formular questionamentos e obter os devidos esclarecimentos acerca dos demonstrativos expostos. Ao final, o Secretário Municipal de Gestão e Finanças, Senhor Juliano A. Lopes Collos, fez uso da palavra para agradecer a presença e a participação de todos, reiterando o compromisso da Administração Municipal com a transparência, a responsabilidade fiscal e a boa gestão dos recursos públicos, bem como colocando-se a disposição para eventuais dúvidas da população no paço municipal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência pública, lavrando-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes.

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicação Edital N° 001/2026

Aos 11 (onze) dias do mês de Maio de dois mil e vinte e seis, às 10:00 horas, nesta cidade e Município de Severínia, Estado de São Paulo, na Sala de reuniões da secretaria municipal de Assistência Social, situada na Rua Capitão Augusto de Almeida, n° 368, centro, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão de Politicas Públicas responsável pelo processamento e julgamento de chamamentos públicos na área da Política de de atendimento integral e ou especial dos direitos da criança e do adolescente, nomeados pela resolução n°05 de 08 de Abril de 2026, com a finalidade de analisar e julgar os requerimentos de interessados, nos termos do Edital do Chamamento Público n° 001/2026.

Constatou-se a existência de 02 (dois) requerimentos, cujo os requerentes são a OSC- Associação Mudando Vidas de Olímpia (CNPJ n°17.015.787/0001/68) e equipamento público SCFV-Criança e Adolescente.

Em continuidade, procedeu-se a abertura do envelope, tendo toda documentação, sido verificada e rubricada pelos membros da Comissão de Politicas Publicas do CMDCA. Constatou-se que os documentos apresentados estão de acordo com os exigidos no edital.

Portanto a OSC- Associação Mudando Vidas de Olimpia (CNPJ n°17.015.787/0001/68) e SCFV- Criança e adolescentes são considerados HABILITADO. Ato contínuo, é liberado vista do processo e fica aberto o prazo de até 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do artigo 165 da Lei n° 14.133/21 e LeiFederal n° 13.019/14.

Após, não havendo qualquer manifestação, o resultado definitivo será publicado no Diário Oficial do Município.

Para constar, lavrou-se a presente ata, que lida e aprovada segue assinada pelos membros da Comissão de Politicas Publicas do CMDCA. Nada mais.

Av. Capitão Augusto de Almeida N° 368 – Centro – Severínia/SP
CEP 14.735-015
Email: social.conselhos@severinia.sp.gov.br

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Severínia-SP, 15 de Maio de 2026.

Adriana dos Santos Guilherme
Representante: Secretaria Municipal de Saúde

José Aparecido Costa
Representante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Accácio Mota de Oliveira Neto
Representante: Organização não Governamental de Atendimento

Caio Henrique Aparecido Gonçales
Representante: Grupos Organizados de Movimentos Sociais

Av. Capitão Augusto de Almeida Nº 368 – Centro – Severínia/SP
CEP 14.735-015
Email: social.conselhos@severinia.sp.gov.br

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicação Edital N° 002/2026

Assunto: Parecer Técnico
Interessado:Comissão de Políticas Públicas.
Nome do Proponente:- Prefeitura Municipal de Severínia – SP
Nome do Executor:- Unidade Pública Estatal Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV Criança e Adolescente
Nome do Projeto:- Cidadão do Futuro.
Parecer Técnico: nº01/26.

A Comissão de Política Públicas do CMDCA, responsável pelo processamento e julgamento de chamamentos públicos na área da Política de atendimento integral e ou especial dos direitos da criança e do adolescente, nomeados pela resolução **n°05 de 08 de Abril de 2026**, com a finalidade de analisar e julgar os requerimentos de interessados, nos termos do Edital do Chamamento Público n° 001/2026.

Procedeu análise do projeto **"Cidadão do Futuro"** apresentado pela **Prefeitura Municipal/Unidade Estatal Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** e demais documentos complementares, ficou evidenciado que a proposta nas modalidades de protagonismo-recreação–lazer estão de acordo com o Edital CMDCA nº01/2026 e a política de proteção integral dos direitos da criança e do adolescente, onde prevê que toda e qualquer criança e adolescente tem direito à vida à saúde, à educação, à cultura, à recreação, ao lazer com dignidade, liberdade, respeito e à convivência familiar e comunitária;

O presente projeto tem custo operacional dentro dos indicadores da economia municipal, regional e estadual, a ser gasto com despesas de custeio de serviços de terceiros, mais especialmente para aquisição de lanches e refeições especiais e ingressos de entretenimento, salvaguardando os princípios de economicidade, ética, transparência pública, eficácia-eficiência - efetividade.

Av. Capitão Augusto de Almeida N° 368 – Centro – Severínia/SP
CEP 14.735-015
Email: social.conselhos@severinia.sp.gov.br

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Considerando o acima exposto e as necessidades e interesses das crianças e adolescentes, no ciclo etário de 06 a 15 anos, ambos os sexos, em regime especial, a serem atendidas no **projeto Cidadão do Futuro** em conformidade com a Lei nº 8069/90–Política de Proteção Integral-Promoção Proativa–Defesa de Direitos e Prevenção de risco social, **manifestamos parecer favorável, aprovando o projeto Cidadão do Futuro**, com liberação de recursos financeiros no valor de **R$17.176,71** (dezessete mil, cento e setenta e seis reais e setenta e um centavos) a ser aplicado de forma integral no ano de 2026.

Severínia 11 de Maio de 2026

Adriana dos Santos Guilherme
Representante: Secretaria Municipal de Saúde

José Aparecido Costa
Representante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Accácio Mota de Oliveira Neto
Representante: Organização não Governamental de Atendimento

Caio Henrique Aparecido Gonçales
Representante: Grupos Organizados de Movimentos Sociais

Av. Capitão Augusto de Almeida Nº 368 – Centro – Severínia/SP
CEP 14.735-015
Email: social.conselhos@severinia.sp.gov.br